

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

Departamento de Tributação Municipal

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

010

Data e Hora da Emissão:

13/11/2013 13:54:58

Operador Emissor:

ASSOCIACAO I.

PRESTADOR DE SERVIÇOSCNPJ: **04470204000147**

I.E.:

I.M.: **29173**Telefone: **(46) 3552-3372**Razão Social: **ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE**Endereço: **R ALAGOAS, 1324 - SALA 01 - CENTRO - 85760000**Município: **Capanema**UF: **PR**e-Mail: **escsaggin6@hotmail.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **76460526000116**

I.E.:

Nome/Razão: **MUNICIPIO DE PLANALTO**Endereço: **PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - CENTRO - 85.750-000**Município: **Planalto**UF: **PR**

e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl.	Alíq.	ISS
17.1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PRODUTORES DE LEITE DO MUNICIPIO DE PLANALTO - PR, REFERENTE A QUANTIDADE DE 23 HORAS AO PREÇO DE R\$ 30,00. CONTRATO N° 152/2013 DISPENSA N° 025/2013. CONTA PARA DEPÓSITO EM BANCO SICREDI AG. 0738 C/C 30.001-2.	690,00	0,00	690,00	3,00	20,70

Chefe do Depto.

 Data: 13/11/2013
 Dispensa: X
 Inelegibilidade: ()
 Aditivo n.º: ()
 Contrato n.º: X
 Pregão Presencial: ()
 Concorrência n.º: ()
 T. Pregão n.º: ()
 Convite n.º: ()
 PROCESSO DE LICITAÇÃO

Total Serviços (R\$) **690,00**Total ISS (R\$) **20,70**

Retenções (R\$)

COFINS

ISS

PIS

IRRF

CSLL

INSS

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Total Líquido (R\$) **690,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Nota emitida em conformidade com a LEI N° 1365/2011 e DECRETO N° 5395/2013

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Capanema



**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

Departamento de Tributação Municipal

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:
008Data e Hora da Emissão:
15/10/2013 09:40:37Operador Emissor:
ASSOCIACAO I.**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CNPJ: **04470204000147** I.E.: I.M.: **29173** Telefone: **(46) 3552-3372**
 Razão Social: **ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE**
 Endereço: **R ALAGOAS, 1324 - SALA 01 - CENTRO - 85760000**
 Município: **Capanema** UF: **PR** e-Mail: **escsaggin6@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76460526000116** I.E.:
 Nome/Razão: **MUNICIPIO DE PLANALTO**
 Endereço: **PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - CENTRO - 85.750-000**
 Município: **Planalto** UF: **PR** e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Alíq.	ISS
17.1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, REFERENTE A QUANTIDADE DE 22 HORAS TRABALHADAS AO PREÇO DE R\$ 30,00 CADA. CONTRATO N° 152/2013 DISPENSA N° 025/2013. CONTA PARA DEPÓSITO EM BANCO SICREDI AG 0738 C/C 30.001-2	660,00	0,00	660,00	3,00	19,80

PROCESSO DE LICITAÇÃO
 Convite n.º _____
 T. Pregão n.º _____
 Concorrência n.º _____
 Pregão Presencial _____
 Contrato n.º _____
 Aditivo n.º _____
 Inelegibilidade _____
 Dispensa
 Data 15/10/2013
Carla
 Chefe do Dpto.

Total Serviços (R\$) **660,00**Total ISS (R\$) **19,80**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **660,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Nota emitida em conformidade com a LEI N° 1365/2011 e DECRETO N° 5395/2013
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Capanema





MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 Departamento de Tributação Municipal
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:
006
 Data e Hora da Emissão:
16/09/2013 13:46:30
 Operador Emissor:
ASSOCIACAO I.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: **04470204000147** I.E.: _____ I.M.: **29173** Telefone: **(46) 3552-3372**
 Razão Social: **ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE**
 Endereço: **R ALAGOAS, 1324 - SALA 01 - CENTRO - 85760000**
 Município: **Capanema** UF: **PR** e-Mail: **escsaggin6@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76460526000116** I.E.: _____
 Nome/Razão: **MUNICIPIO DE PLANALTO**
 Endereço: **PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - CENTRO - 85.750-000**
 Município: **Planalto** UF: **PR** e-Mail: _____

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Alíq.	ISS
17.1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA PRODUTORES DE LEITE DO MUNICIPIO DE PLANALTO - PR, REFERENTE A QUANTIDADE DE 27 HORAS TRABALHADAS AO PREÇO DE R\$ 30,00 CADA. CONTRATO N° 152/2013 DISPENSA N° 025/2013. CONTA PARA DEPÓSITO EM BANCO SICREDI AG. 0738 C/C 30.001-2	810,00	0,00	810,00	3,00	24,30

PROCESSO DE LICITAÇÃO
 Convite n.º _____
 T. Preço n.º _____
 Concorrência n.º _____
 Pregão Presencial _____
 Contrato n.º 152-2013
 Aditivo n.º _____
 Inelegibilidade _____
 Dispensa _____
 Data 16/09/2013

 Chefe do Dpto.

Total Serviços (R\$) **810,00**

Total ISS (R\$) **24,30**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)	810,00					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota emitida em conformidade com a LEI N° 1365/2011 e DECRETO N° 5395/2013
 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Capanema





MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Departamento de Tributação Municipal

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

006

Data e Hora da Emissão:

16/09/2013 13:46:30

Operador Emissor:

ASSOCIACAO I.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 04470204000147 I.E.:

I.M.: 29173

Telefone: (46) 3552-3372

Razão Social: ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE

Endereço: R ALAGOAS, 1324 - SALA 01 - CENTRO - 85760000

Município: Capanema

UF: PR

e-Mail: escsaggin6@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76460526000116

I.E.:

Nome/Razão: MUNICIPIO DE PLANALTO

Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - CENTRO - 85.750-000

Município: Planalto

UF: PR

e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
17.1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA PRODUTORES DE LEITE DO MUNICIPIO DE PLANALTO - PR, REFERENTE A QUANTIDADE DE 27 HORAS TRABALHADAS AO PREÇO DE R\$ 30,00 CADA. CONTRATO Nº 152/2013 DISPENSA Nº 025/2013. CONTA PARA DEPÓSITO EM BANCO SICREDI AG. 0738 C/C 30.001-2	810,00	0,00	810,00	3,00	24,30

PROCESSO DE LICITAÇÃO

- () Convite n.º _____
- () T. Preço n.º _____
- () Concorrência n.º _____
- () Pregão Presencial _____
- Contrato n.º 152-2013
- () Aditivo n.º _____
- () Inelegibilidade _____
- Dispensa 025-2013
- Data 16/09/2013

Chefe do Dpto

Total Serviços (R\$) 810,00

Total ISS (R\$) 24,30

Retenções (R\$)

COFINS

ISS

PIS

IRRF

CSLL

INSS

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Total Líquido (R\$) 810,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota emitida em conformidade com a LEI Nº 1365/2011 e DECRETO Nº 5395/2013

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Capanema





MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Departamento de Tributação Municipal

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

004

Data e Hora da Emissão:

14/08/2013 15:33:30

Operador Emissor:

ASSOCIACAO I.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 04470204000147

I.E.:

I.M.: 29173

Telefone: (46) 3552-3372

Razão Social: ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE

Endereço: R ALAGOAS, 1324 - SALA 01 - CENTRO - 85760000

Município: Capanema

UF: PR

e-Mail: escsaggin8@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76460526000116

I.E.:

Nome/Razão: MUNICIPIO DE PLANALTO

Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - CENTRO - 85.750-000

Município: Planalto

UF: PR

e-Mail:

Cód.Serviço Discriminação

17.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA TÉCNICA A PRODUTORES DE LEITE PARA O MUNICIPIO DE PLANALTO. CONTRATO N° 152/2013 - DIPENSA N° 025/2013. CONTA PARA DEPÓSITO BANCO SICREDI AG. 0738 C/C 30.001-2.

Val.Serviço

900,00

Dedução

0,00

Base Cál. Alíq.

900,00 3,00

ISS

27,00

30 Horas -

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convite n.º _____
() T. Preço n.º _____
() Concorrência n.º _____
() Pregão Presencial _____
(X) Contrato n.º 152/2013 _____
() Aditivo n.º _____
() Inelegibilidade _____
(X) Dispensa 025/2013 _____
Data 14/08/2013 _____
Chefe do Dpto.

Total Serviços (R\$) 900,00

Total ISS (R\$) 27,00

Retenções (R\$)

COFINS

0,00

ISS

0,00

PIS

0,00

IRRF

0,00

CSLL

0,00

INSS

0,00

Total Líquido (R\$) 900,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

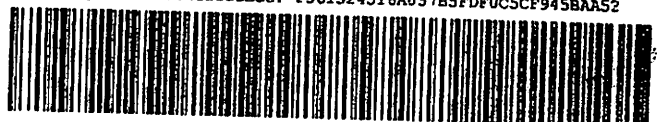
Nota emitida em conformidade com a LEI N° 1365/2011 e DECRETO N° 5395/2013. A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Capanema

Modelo - NFS-e 500.2002b

Código de autenticidade: F361524516A057B5FDF0C5CF945BAA52





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1784 DE 10 DE MAIO DE 2013..

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros a Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste do Paraná e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste do Paraná, no valor de R\$- 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), em parcelas mensais, durante o exercício de 2013.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Segunda-feira, 20 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0347

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

DE LEI Nº 1784 DE 10 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros a Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º—Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste do Paraná, no valor de R\$- 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), em parcelas mensais, durante o exercício de 2013.

Art. 2º—A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Segunda-feira, 20 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0347

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

DE LEI Nº 1784 DE 10 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros a Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º—Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste do Paraná, no valor de R\$- 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), em parcelas mensais, durante o exercício de 2013.

Art. 2º—A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

MARLON FERNANDO KUHN

PREFEITO MUNICIPAL




Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste do Paraná

ORÇAMENTO

A Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste do Paraná – Unileite Sudoeste, de CNPJ. 04.470.204/0001-47, localizada na rua Alagoas, 1324, Centro, Capanema – PR, veêm por meio deste, expor seu orçamento para participação de Contrato Licitatório cujo serviço tem por OBJETO : Contratação de empresa para a prestação de serviço de assistência técnica à produtores de leite do município de Planalto – Paraná.

Horas Contratadas	Valor por Hora	Total Orçamento
128	R\$ 30,00	R\$ 3.840,00


Associação Interm. De Prod. De Leite do
Sudoeste do PR.
CNPJ. 04.470.204/0001-47



POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA
AVENIDA CAXIAS DO SUL, 522 – CENTRO
85.750-000 – PLANALTO – PR 46 – 3555-1137
CNPJ - 07.736.304/0001-60 IE - 903.58136-05

Planalto, 28 de Junho de 2013.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

REF.: PROPOSTA PARA ASSISTENCIA TECNICA

Vimos por meio deste, apresentar proposta referente ao processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviço de assistência técnica a produtores de leite no município de Planalto.

HORAS:	128
VALOR P/HORA:	R\$ 35,00
VALOR TOTAL:	R\$ 4.480,00

Sem mais;


Jaison Douglas Ruoso
Engenheiro Agrícola
Técnico Agrícola
CREA-RS 143141
Jaison Douglas Ruoso
Socio-Proprietário

MLC AGROPECUÁRIA LTDA. - ME

ORÇAMENTO

A MLC Agropecuária LTDA. - ME, de CNPJ. 12.039.283/0001-64, localizada na rua Bento Gonçalves, 105, Sala 01, São Francisco de Assis, Dois Vizinhos - PR, veém por meio deste, expor seu orçamento para participação de Contrato Licitatório cujo serviço tem por OBJETO : Contratação de empresa para a prestação de serviço de assistência técnica à produtores de leite do município de Planalto - Paraná.

Horas Contratadas	Valor por Hora	Total Orçamento
128	R\$ 38,00	R\$ 4864,00


MLC Agropecuária LTDA. - ME
CNPJ. 12.039.283/0001-64

12.039.283/0001-64

**MLC AGROPECUÁRIA
LTDA. - ME**

**RUA BENTO GONÇALVES, 105 - SALA 01 - BAIRRO
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - CEP 85650-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ**



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 22 de julho de 2013

DE: Luiz Carlos Panzer - Secretaria de Agricultura

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica a produtores de leite Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Mão de Obra (assistência técnica para produtores de leite).	128	H	30,00	3.840,00
TOTAL					3.840,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 3.840,00 (tres mil e oitocentos e quarenta reais).

Cordialmente,

LUIZCARLOS PANZER
Secretário de Agricultura



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

Planalto-Pr., 23 de julho de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal


Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica a produtores de leite deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 24 de julho de 2013

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica a produtores de leite deste Município de Planalto, expedidos por Vossa Excelência na data de 17/07/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2380	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 25 de julho de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica a produtores de leite deste Município de Planalto.

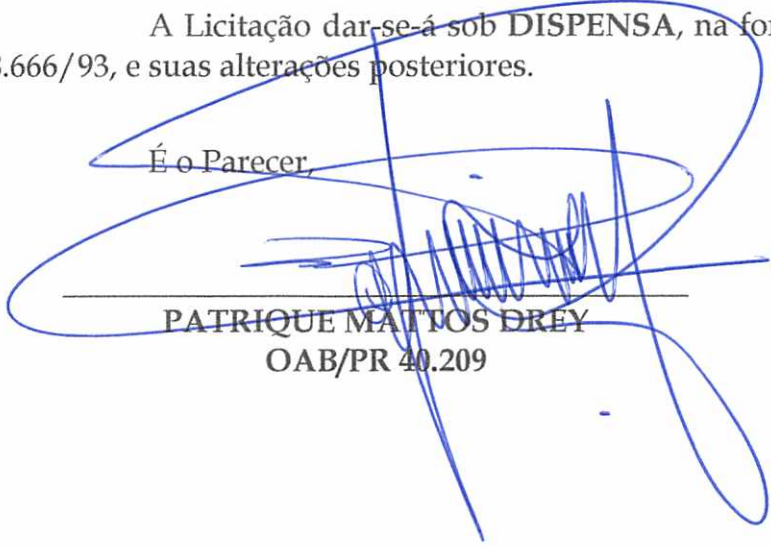
De acordo com a informação contida no ofício, de 17/07/2013, da **Secretaria de Agricultura** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2380	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob **DISPENSA**, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

É o Parecer,


Patrique Mattos Drey
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 26 de julho de 2013


DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica a produtores de leite deste Município de Planalto, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2013.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N°/2013

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços assistência técnica á produtores de leite deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Mão de Obra (assistência técnica para produtores de leite).	128	H		
TOTAL					

EMPRESA:

CNPJ N°.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:


Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2380	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2013

Planalto - PR., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2013 DISPENSA N°/2013

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica á produtores de leite deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Mão de Obra (assistência técnica para produtores de leite).	128	H		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2380	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato;
- b) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- e) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2013, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2013

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2013

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 29 de julho de 2013

DE: Assessoria Jurídica

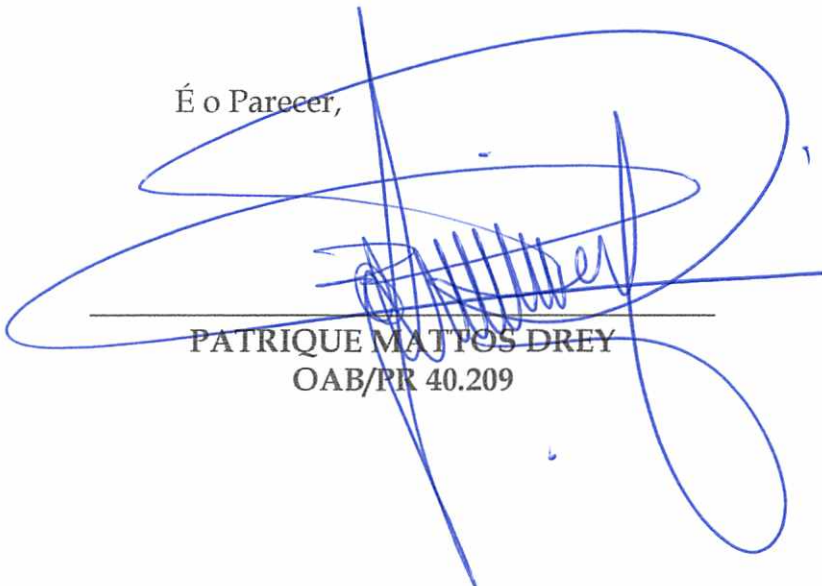
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica a produtores de leite deste Município de Planalto.

As minutas da Dispensa de Licitação e do Contrato Administrativo anexo ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

É o Parecer,



PATRIQUE MATPOS DREY
OAB/PR 40.209

**CERTIDÃO NEGATIVA**
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000522013-14021204

Nome: ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUD

CNPJ: 04.470.204/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/05/2013.

Válida até 10/11/2013.

Certidão emitida eletronicamente.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04470204/0001-47
Razão Social: ASSOC INTERM DE PROD DE LEITE SUD PARANA
Endereço: ESTRADA SAO JOSE DO LISO SN / KM 53 / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2013 a 18/06/2013

Certificação Número: 2013052016043004382300

Informação obtida em 10/06/2013, às 16:41:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANA
CNPJ: 04.470.204/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:43:40 do dia 10/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2013.

Código de controle da certidão: **8FEE.4E9D.3C99.EE51**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10512920-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.470.204/0001-47**

Nome: **ASSOC INTERMUNICIPAL DE PROD DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANA**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

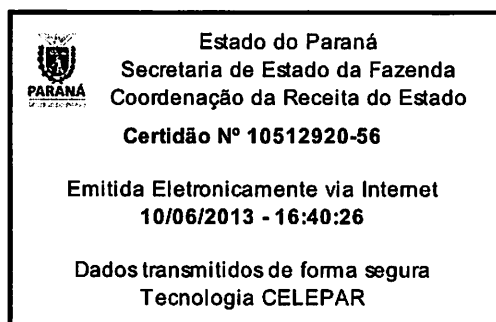
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 08/10/2013 - Fornecimento Gratuito





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/08/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA N°: 6806/2013

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QETJM44Z2BAE

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

29173

04.470.204/0001-47

140

ENDEREÇO

R ALAGOAS, 1324, SALA 01 - CENTRO

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Certidão emitida no dia Capanema, 10 de Junho de 2013.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETJM44Z2BAE



Ata da Assembleia da Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste Paraná - UNILEITE Sudoeste

Aos 18 dias do mes de fevereiro do ano de 2.001, na residência do Sr. Alberto Kunzler, localizada no Km 52 da estrada para São José do Bispo, no Município de Planalto, reuniram-se produtores de Capaneza, Planalto e Realiza com vocados e convidados que esta subscrevem, com a finalidade de fundarem a Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste Paraná - UNILEITE SUDOESTE. Inicia eles os trabalhos, a Sra. Irene Terezinha Kunzler procedeu à leitura de proposta de estatuto social, que foi discutida e aprovada, como se segue: UNILEITE SUDOESTE - Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste Paraná; Estatuto Social. Capítulo I; Da Denominação, Duração e Sede, Art. 1º - A Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste Paraná - UNILEITE SUDOESTE é uma entidade civil, sem fins literários, políticos ou religiosos, com prazo indeterminado de duração, foro jurídico na Comarca de Capaneza, Estado do Paraná, sede social no Km 52 da Estrada para São José do Bispo, Município de Planalto, Estado do Paraná, que será regida pelo presente estatuto e demais leis aplicáveis. Ela agrupa produtores de leite da Associação APROLEITE de Planalto, Associação dos Pequenos Produtores do Beija Flor (Realiza)

da Associação dos ~~Seguintes~~ ^{Seguintes} Produtores das
Comunidades de São Luiz e Santa Clara
(Caparema) e outras localidades. CAPITULO II.

DOS OBJETIVOS. Art. 2º - Os objetivos gerais da Associação são os seguintes: I. Cultivar a mais ampla e perfeita coesolidade entre sócios; II Fortalecer a organização econômica e a melhoria das condições de vida do associado. III Relacionar as atividades agropecuárias, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização. IV Promover e participar de atividades sociais, culturais e desportivas. V Firmar convenios com associações congêneras, autarquias, entidades religiosas, Federações, Estaduais, Municipais e outras. VI Garantir o direito das associadas junto ao Poder público. Parágrafo único: É vedada a utilização do nome da associação e da sede social para fins pessoais, bem como para campanhas ou promoções que não sejam de interesse da maioria dos associados.

CAPITULO III. SEÇÃO I. DOS ASSOCIADOS. DA ENTRADA E SAÍDA DOS ASSOCIADOS. Art. 3º - Podem entrar para a associação produtores que se interessam pelo melhoramento da produção leiteira. § 1. Se não considerados sócios fundadores todos aqueles que participarem da primeira Assembleia Geral. § 2.

No caso de morte do associado o cônjuge assume automaticamente o lugar do sócio falecido. § 3.

As pessoas que se associarem após a primeira assembleia geral Ordinária, deverão preencher os critérios dos demais associados, com a aprovação dos da diretoria. § 4. Fica assegurada a partici-

Cartório Nair Lina Greber

Av. Espírito Santo 811 - CE - 85.760

SAPANEMA PR

facas do programa de assistência técnica, com
número FERT/TRCOD, aos produtores que já usu-
fruem deste serviço, desde que cumpram o pro-
grama de trabalho e metas estabelecidas e
que efetuem a contribuição financeira requi-
rida pela associação. § 5. A entrada de novos
sócios no programa de assistência técnica fica
vinculada à capacidade de atendimento da equi-
pe e indicação por parte dos financiadores do pro-
grama. Art 4.º - A saída do sócio dar-se-á
por: a) Pedido do associado, através de carta diri-
gida ao presidente, justificando o motivo. b/
Expulsão, decidida em assembleia geral com vota-
ção igual ou superior a 2/3 dos sócios. SEÇÃO II.
DOS DEVERES E DIREITOS. Art. 5.º - São deveres do associa-
do: § 1 - Respeitar e fazer respeitar o estatuto, e os regulamen-
tos porventura existentes. § 2 - Os sócios devem pagar
uma contribuição trimestral, proporcional à estimati-
va de produção média por dia da propriedade, da
seguinte forma: Produção média ao dia: a a
100l - Contribuição trimestral: R\$ 15,00; Produção
média ao dia: 101 a 200l - Contribuição trimestral
R\$ 30,00. Produção média ao dia: 201 a 500l - Conti-
buição trimestral: R\$ 60,00. Produção média ao dia
a partir de 501l - Contribuição trimestral de R\$
90,00. O pagamento da primeira contribuição
será exigido no final de junho/2006. § 3 - Com-
parecer assiduamente às reuniões, assembleias
e demais atividades da Associação, e contribuir por
todas as (suas) coisas novas ao seu alcance para
o bem comum e fortalecimento da associação; §
4 - Promover a prática solidária entre os
associados. § 5 - aceitar as cargas sociais para

Registro de Títulos e Documentos
Cartório Veloso Greber
Praça Santa, s/nº - 25.763

para os quais ~~foram~~ eleitas em nomeadas, salvo motivo de força maior. § 6 - Zelar pelo patrimônio da Associação. § 7 - Os associados deverão participar ativamente de 50% das reuniões do ano, para poder usufruir dos benefícios da associação. Art. 6º - São direitos dos associados: § 1 - Votar e ser votado para preenchimento no cargo da diretoria, desde que esteja em dia com a associação. § 2 - Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação, usufruindo-se dos seus regularmente. § 3 - Sugerir à Diretoria ou às Assembleias Gerais tudo quanto julgar conveniente aos interesses da Comunidade. § 4 - Tomar parte em todas as atividades associativistas desde que esteja em dia com suas obrigações. Parágrafo único - O associado só terá direito de usufruir do patrimônio da associação se estiver em dia com a associação no prazo mínimo de 90 dias antes.

CAPÍTULO IV. DO PATRIMÔNIO; Art 7º - A receita da Associação provém das contribuições dos associados, doações, rendimentos do seu patrimônio social ou de atividades promovidas pela Associação, de tudo mantida a respectiva contabilidade. § 1 - O patrimônio deverá ser registrado em ata. § 2 - As despesas da Associação consistem em gastos ordinários para o seu funcionamento, manutenção da sede social e para fazer face aos demais dispêndios inerentes à sua finalidade. § 3 - Para a venda de algum patrimônio deverá ser aprovada de 70 % dos associados. CAPÍTULO

Cartório Nair Iria Greber

A. Fabricio Santos - LE - 85760

V. DA DIRETORIA Art. 7.º - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, em votação secreta, e da qual participarão como candidatos e eleitores, todos os sócios contribuintes, em dia com suas obrigações. Art. 8.º - A diretoria compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, 1.º e 2.º Tesoureiros e mais 3 (três) membros efetivos do Conselho fiscal e 01 (um) suplente. Parágrafo único: ocorrendo vaga em qualquer posto da Diretoria o substituto será eleito pela primeira Assembleia Geral que se realize após a vacância. Art. 10.º - O mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, permitindo a reeleição. Art. 11.º - Os membros da diretoria não receberão qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções, assegurando, no entanto, o direito de ressarcimento por qualquer despesa efetuada, desde que devidamente autorizada e comprovada. Art. 12.º - São atribuições da Diretoria: I - Administrar os bens móveis e imóveis da Associação; II - Receber legados, subvenções, benefícios e tudo o mais que for dado à Associação; III - Criar ou extinguir departamentos conforme julgar conveniente assim como providenciar os regulamentos; IV - Eleger por maioria simples os responsáveis pelos departamentos; V - Convocar as assembleias, dirigir-las e fazer cumprir as suas decisões; VI - Apresentar relatório e balanço geral sobre o exercício findo com aprovação da Assembleia Geral; VII - Admitir e dispensar empregados; VIII - Resolver os casos não previstos

7782253/0001.01
 Cap. 11 - Livro de Registro
 C-11 - Trib. e Rec. - 11
 N.º 11 - Greber
 11-11-11
 11-11-11

Topo está extinto. Imposto de mo

Art. 13º - A Associação deverá ser inscrita no

registro, obrigando-se por maioria simples

de votos, com a presença mínima de 50%
 (quorum parcial) dos associados. CAPITULO

VI: DA ASSOCIABILIDADE. Art. 14º - Compete à Assom
 Associação a Associação, com o nome que

for, e a sede, e a duração, e a finalidade, e a

competência, e a representação, e a administração,
 e a fiscalização, e a responsabilidade, e a

responsabilidade, e a responsabilidade, e a

responsabilidade, e a responsabilidade, e a

responsabilidade, e a responsabilidade, e a

responsabilidade, e a responsabilidade, e a

responsabilidade, e a responsabilidade, e a

membros, pelo ~~Presidente~~ ^{Presidente} eleito no ato. Art. 17º

As decisões da Assembleia serão aneladas em livro próprio. CAPITULO VII; DO CONSELHO FISCAL; Art. 18º - O Conselho fiscal é composto de 03 (três) associados e de 1 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral. Art. 19º - Compete ao Conselho Fiscal: I Fiscalizar todo o movimento financeiro da presidência, quer seja de despesa, quer seja de receita; II. fiscalizar se as despesas e receitas estão ocorrendo com observância das Normas Constantes do presente Estatuto; III Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo, e se bem guardados.

Capítulo VIII. DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 20º - A Administração da Associação compete a todos os Diretores, Conjuntamente e isoladamente, com as atribuições previstas no Estatuto.

Art. 21º - Compete ao Presidente: I. Representar a Associação judicial ou extra judicial, quer ativa como passivamente. II Executar e fazer executar o Estatuto e regulamentos, desordens departamentos III. Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da Associação, como também assinar em conjunto com o 1º tesoureiro os cheques emitidos pela Associação. IV Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da Associação e rubricar todas as folhas; Art. 22º - Ao Vice Presidente compete coadjuvar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos, e praticar quaisquer atos da administração

Cartório do Registro Civil Tabelas e Escrituras

Cartório Nair Iria Greber

Av. Espírito Santo nº 85.760

por delegação do Presidente. Art 23º
 Compete ao 1º Secretário: I Dirigir os serviços da Secretaria. II Receber toda correspondência dirigida à Associação, dando-lhe o destino certo; III Assinar as correspondências juntamente com o Presidente. IV Manter livros necessários. V Elaborar e ler as atas de cada sessão. VI Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos. Parágrafo Único: O 2º Secretário cabe a graduação e substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos, assim como exercer funções delegadas pela Diretoria. Art. 24º - Ao 1º Tesoureiro compete: I Receber as taxas e contribuições para a Associação e responsabilizar-se por elas, enquanto não lhes der destino regular; II Escriturar e fechar o livro de receitas; III Fazer despesas para as quais tiver a devida autorização por escrito da Presidência; IV Escriturar e fechar o livro caixa, todos os meses, apresentando-o à Diretoria, na primeira reunião que se realizar, juntamente com o balanço do mês; V Apresentar balanço anual das finanças à Assembleia Geral; VI Catalogar todos os bens móveis da Associação; VII Organizar o Orçamento anual. Parágrafo Único: O 2º Tesoureiro cabe a graduação e substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assim como exercer as funções delegadas pela Diretoria. Art 25º Ordinariamente o Conselho Fiscal reunir-se-á duas

Cap. n.º - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos

Cartório Nair Iria Greber

Av. Espírito Santo s/n - CEP. 95.760

vezes por ~~trimestre~~ ~~trimestre~~ e de junho, para
examinar as contas da Associação. Art.
26º - Extraordinariamente, o Conselho fis-
cal reunir-se-á sempre que for convocado
pela maioria simples dos sócios e, ainda,
sempre que for necessário, para conhecer
e dar parecer sobre irregularidade, fina-
reias, ocorridas na Administração. CAPI
TULO IX. DO PROCESSO ELEITORAL; Art. 27º
As eleições para os cargos eletivos serão
realizadas a cada 02 (dois) anos, no se-
gundo quinzena do mês de maio, do se-
gundo ano de mandato. Art. 28º - só po-
derá votar e ser votado, o sócio que tenha
presença em 70% (setenta por cento) das reu-
niões convocadas pelo Conselho admini-
strativo e que esteja em dia com suas obli-
gações junto à Associação. § 1 - Cabe ao Con-
selho fiscal divulgar a lista dos sócios
aptos a votar e serem votados. § 2 - Não
podem pleitear cargo eletivo na Associa-
ção o membro que exerça cargo (público)
ou cargo político na comunidade. § 3 - Caso
um membro do Conselho administrativo
tenha interesse a candidatar-se a cargo
eletivo na Associação, deverá apresentar
pedido de demissão no prazo mínimo
de 90 dias antes das eleições. Art. 29º
Os membros eletos para o Conselho Admini-
strativo e Fiscal tomarão posse, sim-
ultaneamente, na mesma Assembleia. Art.
30º - A eleição será dirigida por uma Co-
missão eleitoral designada pela Diretoria.

I. Deve compor-se por 5 (cinco) membros, que deverão ser nomeados pelo Conselho Municipal de Educação, II. A data da eleição deverá ser anterior ao início das atividades do Conselho Municipal de Educação, III. Os membros deverão ser eleitos por um período de 3 (três) anos, IV. A eleição será realizada pelo Conselho Municipal de Educação, V. O Conselho Municipal de Educação será o órgão máximo de administração e fiscalização do ensino fundamental e médio da cidade, VI. O Conselho Municipal de Educação poderá exercer as seguintes atribuições: a) propor a criação, o fechamento, a transformação, o aumento ou a redução de vagas em escolas, b) propor a criação, o fechamento, a transformação, o aumento ou a redução de vagas em turmas, c) propor a criação, o fechamento, a transformação, o aumento ou a redução de vagas em escolas, d) propor a criação, o fechamento, a transformação, o aumento ou a redução de vagas em turmas, e) propor a criação, o fechamento, a transformação, o aumento ou a redução de vagas em escolas, f) propor a criação, o fechamento, a transformação, o aumento ou a redução de vagas em turmas, g) propor a criação, o fechamento, a transformação, o aumento ou a redução de vagas em escolas, h) propor a criação, o fechamento, a transformação, o aumento ou a redução de vagas em turmas, i) propor a criação, o fechamento, a transformação, o aumento ou a redução de vagas em escolas, j) propor a criação, o fechamento, a transformação, o aumento ou a redução de vagas em turmas, k) propor a criação, o fechamento, a transformação, o aumento ou a redução de vagas em escolas, l) propor a criação, o fechamento, a transformação, o aumento ou a redução de vagas em turmas, m) propor a criação, o fechamento, a transformação, o aumento ou a redução de vagas em escolas, n) propor a criação, o fechamento, a transformação, o aumento ou a redução de vagas em turmas, o) propor a criação, o fechamento, a transformação, o aumento ou a redução de vagas em escolas, p) propor a criação, o fechamento, a transformação, o aumento ou a redução de vagas em turmas, q) propor a criação, o fechamento, a transformação, o aumento ou a redução de vagas em escolas, r) propor a criação, o fechamento, a transformação, o aumento ou a redução de vagas em turmas, s) propor a criação, o fechamento, a transformação, o aumento ou a redução de vagas em escolas, t) propor a criação, o fechamento, a transformação, o aumento ou a redução de vagas em turmas, u) propor a criação, o fechamento, a transformação, o aumento ou a redução de vagas em escolas, v) propor a criação, o fechamento, a transformação, o aumento ou a redução de vagas em turmas, w) propor a criação, o fechamento, a transformação, o aumento ou a redução de vagas em escolas, x) propor a criação, o fechamento, a transformação, o aumento ou a redução de vagas em turmas, y) propor a criação, o fechamento, a transformação, o aumento ou a redução de vagas em escolas, z) propor a criação, o fechamento, a transformação, o aumento ou a redução de vagas em turmas.

das principais atividades realizadas pelas
Associações, será feito em regulamento que
deverá ser aprovado pela Assembleia Geral
Art. 35º - Este Estatuto poderá ser reformado
no total ou em parte, mediante deliberação
tomada em Assembleia Geral. Como medi-
da transitória o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
fica constituído pelos presidentes das 4
associações de produtores citadas no Capítu-
lo I deste Estatuto. Na próxima Assembleia
Geral serão discutidas as normas para
sua constituição. Art 36º. As cases omissas
serão resolvidas pela Assembleia Geral, por ma-
ioria simples de votos, representadas pelas
associações em dia com suas obrigações. Ret-
mados os trabalhos, passou-se à eleição da
diretoria e conselho fiscal, em conformidade
de com o estatuto aprovado: DIRETORIA: Pre-
sidente: Leonel dal Magro. Vice Presidente:
Hene Terezinha Kunzler. 1º Tesoureiro:
João Saggin. 2º Tesoureiro: José Idemir
Vurrosi. 1º Secretário: Moacir Klein.
2º Secretário: Edilson Luiz Horn, CON-
SELHO FISCAL: Luiz Carlos Gaysteter, 1º
valido: Alfredo Hartmann, Roque Ruo-
sa; suplente: José Enrique Pavlak. Dan-
do sequência aos trabalhos foram devi-
damente impetrados os membros da
diretoria e conselho fiscal eleitos. Nada
mais havendo o que tratar, o presidente
interrompe os trabalhos, determinando a
brevetura desta ata que, após lida e achada
de conforme vai assinada pelos presentes.
Plenário, 1º de fevereiro de 2001

Leonel Dal Magre José Ademir Jurkovic Terezinha Kunzler
 Arnaldo Alfredo Hortmann Marlei Eliza Zanichet Laisson Luis
 Helen Regue Kufner João Jacquin José Emílio Pires de
 Lacerda

TABELIONATO DE NOTAS
 CAPANEMA - PARANÁ
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere
 com seu original. Dou fé.

Registro de Títulos e Documentos
 e Pessoas Jurídicas

77832053/0001-01

14 JUN. 2013

Comarca de Capanema - Paraná
 Protocolo n.º 15361 livro AI - 2
 Registro n.º 0659 livro CI - 00 Resumido
 B1 Integral AI 004
 Pessoas Jurídicas.
 Capanema, 30 de maio de 2013

Capanema - Cartório do Registro
 Civil Títulos e Documentos

Cartório Nair Iria Greber

Av. Espírito Santo s
 CAPANEMA - PR

Adelar Miguel Pezzini
 Agente Delegado Designado

Lucas Miguel Pezzini
 Substituto

- 1 Nair Iria Greber - Oficial
- 2 Abilio A. Greber - Esc. Juramentado



ATA N.º 1

Aos vinte um dias do mês de junho de dois mil e um, reuniu-se na sede da ASSOCIAÇÃO Intermunicipal de produtores de leite do sudoeste de Paraná, com sigla de "UNILEITE SUDOESTE", para tratar dos seguintes assuntos: conforme edital de convocação 01/01, de dia 12 de 06/07, aprovação dos novos sócios, leitura do estatuto e Assuntos gerais. O presidente Sr Leonel Dal Magre, deu abertura da presente reunião, convidando os demais membros para compor a mesa. Na sequência foram nomeados os novos sócios, Valdirio Gauer e os demais que compareceram na ata de fundação que são os seguintes Leonel Dal Magre, José Ademir Jurkovic Terezinha Kunzler, Arnaldo Alfredo Hortmann, Marlei Eliza Zanichet, Laisson

ATA Nº 19- Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e onze, às dezanove horas e trinta minutos, reuniram-se na sede da Assassef em Capanema os sócios efetivos da Associação Intermunicipal dos Produtores de Leite do Sudoeste do Paraná - Unileite Sudoeste, para uma assembléia ordinária de prestação de contas e eleição de diretoria. O presidente Sr. Moacir Inácio Klein fez a abertura dando boas vindas aos associados e em seguida o secretário Sr. Wilson José Dal Bosco fez a leitura da ata da última assembléia, que foi aprovada e a leitura do edital de convocação da presente assembléia. Na seqüência o diretor Sr. Marciano de Almeida apresentou a situação atual dos serviços prestados pela Unileite relatando as inúmeras atividades realizadas para atender as necessidades dos associados, valorizando a programação e a importância dos produtores manterem atualizados os dados de suas propriedades para as visitas técnicas serem mais produtivas. Atualmente a Unileite atende 112 produtores e conta com o trabalho de um Engenheiro Agrônomo, um técnico Agropecuário e uma Pedagoga, além de profissionais terceirizados para outras necessidades. Ainda apresentando a estrutura da Unileite, Marciano falou sobre o papel do Conselho de administração, dos sócios efetivos e do diretor. Em seguida apresentou resultados práticos da evolução da margem líquida das propriedades a partir de 2001 e fez um comparativo da evolução com os gastos ou investimentos no PGPL, provando a viabilidade do programa e ainda ressaltou que o melhor resultado é a melhoria da qualidade de vida, a capacidade de pagar os investimentos, a motivação pessoal e familiar, a satisfação de pertencer a um grupo, a mudança da visão sobre ser agricultor. Na seqüência apresentou a projeção do orçamento para 2012 e algumas estratégias para atingir o equilíbrio do orçamento. Nesse momento foi feito um intervalo para um jantar e no retorno o tesoureiro Sr. João Saggin e Ivete Baggio fizeram a apresentação do balancete do ano 2010 e se colocaram a disposição para esclarecer dúvidas. Em seguida a Sra. Arlete Calegari falou em nome do Conselho Fiscal recomendando a aprovação das contas, que foi aprovada por unanimidade. O Sr Jaime Calegari sugeriu o estudo para aquisição de um terreno e construção de sede própria. Em seguida a assembléia passou para o processo eleitoral que foi conduzido pelo Sr Jacir Rodrigues do Prado, foi apresentada pela atual diretoria uma chapa e a assembléia indicou o Conselho Fiscal, que foram submetidos a votação por aclamação e aprovados por unanimidade ficando assim composta a nova diretoria: Presidente: **Wilson José Dal Bosco**, Vice Presidente :**Luiz Carlos Gagstetter**, Secretário; **Mariano Carlo Marchak**; Vice-Secretário, **Angélica Aparecida Yurkoski**; Tesoureiro; **João Saggin**; Vice-Tesoureiro; **Leonel Dal Magro**; Conselho Fiscal: Marlice Minetto Schneider, Marta Juliana Moraes Dal Lago, Valdério Gauer, Suplente: Eloir Carlos Muller ; Conselho Administrativo: Wilson José Dal Bosco, Luiz Carlos Gagstetter, Mariano Carlos Marchak e João Saggin; Representante dos Associados: Vanderlei Mendes e Gilson Grzeça. A Nova diretoria tomou posse e fizeram uso da palavra o ex- presidente Sr. Moacir Inácio Klein e o novo presidente Sr. Wilson José Dal Bosco. Em seguida foi feita uma homenagem aos ex-presidentes e suas esposas e foi feita a apresentação dos novos sócios efetivos Srs. Antonio Onésio Palinski, Anisio Minuzo, Adelar Edgar Schneider, Claudemir Luiz Dal Lago, Dilson Martinkoski, Fernando Mulbeier, Gilson Grzeça, Milto Jagelski, Sérgio Jagelski, Vilmar Locatelli. E assim encerrou-se a assembléia da qual extraiu-se a presente ata, que após lida, discutida e aprovada será assinada por mim que a lavrei e os demais presentes. Capanema 26 de agosto de 2011. Certificamos que a presente Ata é cópia fiel, lavrada no livro de Atas da Associação.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Moacir Inácio Klein
Moacir Inácio Klein
Presidente

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Wilson José Dal Bosco
Wilson José Dal Bosco
Secretário

Atas da
Serviço Registral
Reg. Civil - Títulos e Doc
e Pessoas Jurídicas
Nair Ina Greber - Oficial
Julio C Hartmann - Oficial
Escrivente
(46) 3552-1485
Comarca de Capanema - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
R. Alagoas, 1332 - Centro - Capanema - PR - CEP: 85.760-000 - Telefone: (46) 3552-3740

Reconheço por Semelhança as assinaturas de **MÓACIR INACIO KLEIN e WILSON JOSÉ DAL BOSCO**, *0007*
FWS6B74A-817358-98*, do que dou fé.
Capanema-PR, 05 de setembro de 2011. Hora: 17:01:52

Em Teste da Verdade

Dalana Manjabosco
Dalana Manjabosco
Escrivente
Custas: R\$6,12 (VRC 43,40) e Selo: R\$0,47

Lei: 13.228 de 2011
SELO ELETRÔNICO
FUNARPEN
Rua Alagoas, 1332
Capanema - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
DUZ41503

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
FONE 3552-1485 - CAPANEMA - PR

Protocolo nº 2179 Livro A/ 003
Registro nº 3372 Livro nº B116
Capanema, 09 de 09 de 2.011

NAIR INA GREBER - Oficial

Certifico e dou fé que o SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na última folha do documento entregue para a parte Oficial.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.470.204/0001-47	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/05/2001
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNILEITE SUDOESTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 1324	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

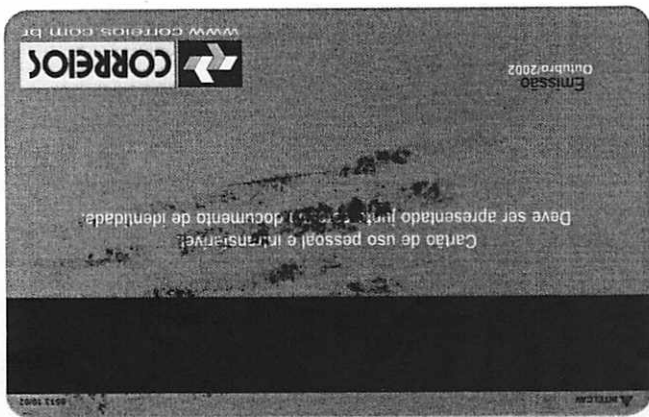
Emitido no dia **10/06/2013** às **16:40:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

EM BRANCO

TAB NOTAS
CAPANEMA



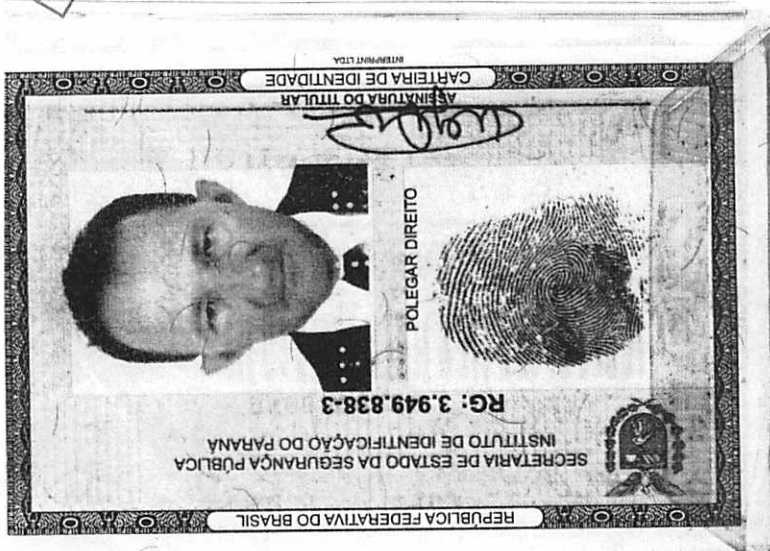
TAB NOTAS
PARANÁ



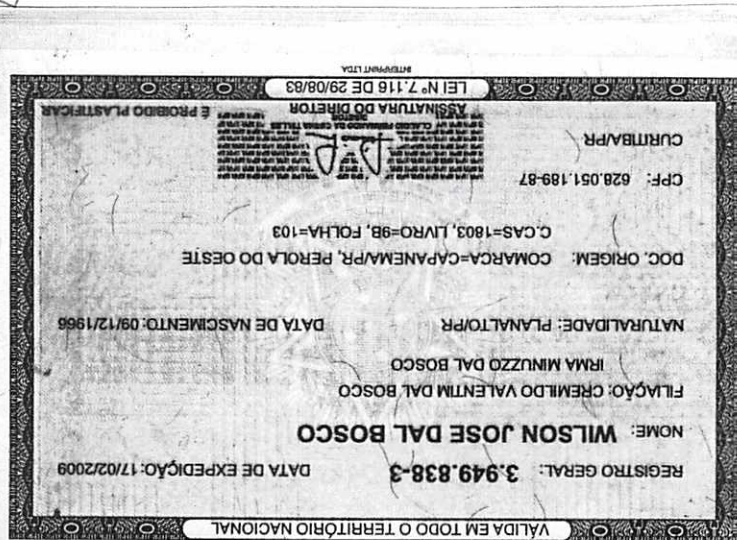
TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.
12 MAR. 2012
DAIANA MANJABOSCO
ESCREVENTE

EM BRANCO

TAB NOTAS
CAPANEMA



TAB NOTAS
PARANÁ



TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.
12 MAR. 2012
DAIANA MANJABOSCO
ESCREVENTE

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2013

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ Nº 04.470.204/0001-47

ENDEREÇO com sede na Rua Alagoas, nº 1324, FONE46-35523372

MUNICIPIO: Centro, Município de Capanema, ,EST._Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_29 de julho/ 2013_

NOME: WILSON JOSÉ DAL BOSCO

RG/CPF. 628.051.189-87,

CARGO Presidente



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2013

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ Nº 04.470.204/0001-47

ENDEREÇO com sede na Rua Alagoas, nº 1324, FONE 46-35523372

MUNICÍPIO: Centro, Município de Capanema, EST. Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data_29 de julho/ 2013_

NOME: WILSON JOSÉ DAL BOSCO


RG/CPF. 628.051.189-87,

CARGO Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2013

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e nove dias de julho de 2013 às nove horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2013, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 025/2013, que trata da contratação de empresa especializada para à prestação de serviços de assistência técnica á produtores de leite deste Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANÁ., com o valor total de R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais), 2ª colocada POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA., com o valor total de R\$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais) e 3ª colocada MLC AGROPECUARIA LTDA. com o valor total R\$ 4.864,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68


ROBERTO ALOYSIO
GOERGEN
Membro
040.368.469-22



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 025/2013

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços assistência técnica á produtores de leite deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Mão de Obra (assistência técnica para produtores de leite).	128	H	30,00	3.840,00
TOTAL					3.840,00

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ Nº. 04.470.204/0001-47

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:


Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2380	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000

VALOR TOTAL: R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2013

Planalto - PR., 29 de julho de 2013


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2013 DISPENSA Nº 025/2013

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste do Paraná., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE PRODUTORES DE LEITE DO SUDOESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº. 04.470.204/0001-47, com sede na Rua Alagoas, nº 1324, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. **WILSON JOSÉ DAL BOSCO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 3.949.838-3 SSP/PR e do CPF nº. 628.051.189-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 1324, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica á produtores de leite deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Mão de Obra (assistência técnica para produtores de leite).	128	H	30,00	3.840,00
TOTAL					3.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2380	11.133.20.606.2001-2083	0.1.00.0000000



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato;
- b) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- e) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2013, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., 29 de julho de 2013.

MUNICIPIO DE PLANALTO
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@rtine.com.br
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
 PLANALTO - PARANÁ



CONTRATANTE

[Handwritten signature]

CONTRATADA

[Handwritten signature]

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
 Oldeir Campos
 RG 6.045.397-7
 CPF 990.135.769-15

[Handwritten signature]
 Marisa Kruger
 Tde. CRC-PR 030251/D-7
 RG 12.490.306-8/PR
 CPF 310.216.890-68

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 31 de Julho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0398

Página 30 / 045

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º - Suspender o prazo para a servidora Aline Drei tomar posse no cargo de Assistente em Saúde, função Técnico de Enfermagem 40H, até 04 de setembro de 2013, decorrente de sua Licença Maternidade.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 26 de julho de 2013.

Augustinho Zucchi

Prefeito

Doc81947

PORTARIA Nº. 592

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

Protocolo 2013/7/317669

Lei Municipal 1244/93, Inciso IX, Artigo 39

RESOLVE:

Art. 1.º Declarar a vacância do cargo de Agente de Apoio, Função Auxiliar de Cozinha, pertencente ao quadro de servidores deste município, ocupado por TEREZINHA MOREIRA, matrícula nº. 5951-0, em decorrência de sua aposentadoria, após 01 de agosto de 2013.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 29 de julho de 2013.

Augustinho Zucchi

Prefeito

Doc81946

PLANALTO

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 05/2013

Súmula: Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 660 de 30 de abril de 1991.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de julho de 2013, referente ao art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente ao Terceiro Bimestre de 2013 do município de Planalto – PR., que integra esta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 24 de Julho de 2013.

ANA CAROLINA FAVRETTO
PRESIDENTE DO CMDCA

Doc82067

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 046/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 046/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veículos deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 12 de agosto de 2013 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc61971

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 025/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica à produtores de leite deste Município de Planalto.

EMPRESA: Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste do Paraná.

VALOR: R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais).

DATA: 29 de julho de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc61942

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 129/2011, EDITAL CONVITE Nº 038/2011, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO E G. L. MULLER & CIA. LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e G. L. MULLER & CIA. LTDA, neste ato representado por sua administradora Srª. GLECI LINDER MULLER resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 129/2011, firmado entre as partes em data de 26 de julho de 2011, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de tela, destinada ao fechamento de campos de futebol, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 129/2011, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

GLECI LINDER MULLER

G. L. Muller & Cia. Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS

C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI

C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Doc61940

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2012, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN, e COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL neste ato representada por seu administrador Sr. AIRTON TURELLA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 198/2012, firmado entre as partes em data de 31 de agosto de 2012, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de material de higiene e limpeza, destinado exclusivamente as necessidades de consumo das unidades administrativas deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 198/2012, prorrogado o prazo de vigência do Contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AIRTON TURELLA

Coagro Cooperativa Agroindustrial

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS

C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI

C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Doc61977

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2013

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 31 de Julho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0398

Página 31 / 045

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2013

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Associação Intermunicipal de Produtores de Leite do Sudoeste do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica á produtores de leite deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA PLANALTO - PARANÁ

TERCEIRO BIMESTRE DE 2013

INTRODUÇÃO

Este documento relata sinteticamente a execução das Políticas Públicas de Administração Municipal, no terceiro bimestre de 2013 na área dos Direitos da Criança e da Adolescência, do município de Planalto - Pr, atendendo a prerrogativa legal editada mediante Instrução Normativa nº 38/2009, art. 18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Relatando a execução das Políticas Públicas Municipais, no efetivo cumprimento do princípio da absoluta prioridade à Criança e ao Adolescente, estabelecido no artigo 227 da Constituição Federal e parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Compõe este relatório o e uma descrição dos Projetos e Programas desenvolvidos e do número de crianças e adolescentes atendidos.

PLANALTO - PR, 24 de julho de 2013.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL